



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DECISÃO RECURSAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Lagoa Santa, 17 de março de 2021

À Empresa

ANDREIA LORENZI EPP

CNPJ: 17.189.700/0001-79

Representante legal: Andreia Lorenzi

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar comunica, pelo presente, decisão acerca do Pedido de Reconsideração interposto por V.S^a.

1. DOS FATOS:

Trata-se de Pedido de Reconsideração face à Decisão Recursal proferida pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, a respeito da aplicação da sanção de Advertência e Multa em desfavor da empresa **Andreia Lorenzi - EPP**.

Face a necessidade do Município em adquirir bens de uso permanente para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, na Secretaria de Saúde e seus respectivos setores, celebrou-se com a referenciada empresa, a Ata de Registro de Preços nº 16/2020, oriunda do Pregão Presencial 010/2020, firmada em 31/03/2020 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Fato é que, por incidir em descumprimentos de cláusulas contratuais, especificamente, na cláusula 19^a, visto o prazo de entrega dos materiais das ordens de fornecimento de nº **2110** e **2166**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou Processo Punitivo de nº **5696/2020** em desfavor desta empresa, e, posteriormente enviou-lhe Notificação a fim de esclarecer os acontecimentos.

Contudo, após recebimento da Notificação, a empresa apresentou Defesa Prévia, intempestivamente, que foi apreciada pela Secretaria de Saúde, que se posicionou pela continuação do processo, visto que mesmo após o pedido de dilação de prazo a entrega ocorreu com atraso, causando prejuízos a assistência aos usuários do SUS. Desta forma, procedeu-se com a aplicação da Sanção de Advertência e Multa proporcional ao descumprimento contratual, em desfavor da contratada, para a qual foi interposto Recurso Administrativo, conforme fl. 56.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi encaminhado à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, enviado posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, análise e julgamento e encaminhado a esta empresa a decisão recursal.

Registra-se que a contratada interpôs Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no qual é pleiteada a reavaliação das sanções aplicadas.

2. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e em conformidade com o processo nº 5696/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal

8.666/1993 e considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde fl.74, o parecer jurídico fl. 68-73, informo que o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **Andreia Lorenzi - EPP** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifico as sanções de **Advertência e Multa** aplicadas anteriormente, pelos motivos supracitados.

- **ADVERTÊNCIA.**
- **MULTA: R\$ R\$441,67 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal